



## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2017

**FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016**, e **DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656. Torna público que está aberto o Edital de Chamamento nº 006/2017 para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caipônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

**1.1.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.

**1.2.** O processo de chamamento será realizado do dia **18 de Setembro de 2017 a 20 de Setembro de 2017**.

**1.3.** Os envelopes de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e da Proposta Técnica e Preço serão recebidos até o dia **20 de Setembro de 2017, das 13:00h às 14:00h**.

**1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **20 de Setembro de 2017 a partir das 14:00h**, na sede do **FUNDAÇÃO ANTARES**, localizado na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656.



**1.5.** Será aceito o envio de envelopes por meio postal, entretanto os mesmos deverão chegar no endereço informado no **Item 1.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no **Item 1.3**.

**1.6.** Os envelopes enviados por meio postal, serão considerados recebidos aqueles que chegarem no endereço do **Item 1.3** dentro do prazo previsto no **Item 1.5**, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Processo de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

**2.2.** É vedada neste processo a participação de Empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

## **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**3.1.** As Empresas interessadas em participar deste procedimento de chamamento, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “**Envelope 1**” e “**Envelope 2**” ...

**3.2.** Os envelopes referidos no **Subitem 3.1** deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA FUNDAÇÃO ANTARES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

---

### **ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO FUNDAÇÃO ANTARES**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2017.

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.



**3.3.** Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

### **3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01):**

**3.4.1.** Referente à **Habilitação Jurídica**, do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

**a.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a Empresa participante;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Estadual;

**d)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**e)** Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo);

**f)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar Declaração do representante legal da Empresa de que não é contribuinte Municipal;

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**h)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

l) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

l) São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

### **3.5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):**

**3.1.** A Proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Conforme descrito neste edital deverá conter:

**a)** Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

**b)** Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

**c)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.6.1.** Ressalta-se que a Proposta deverá conter, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.6.2.** A escolha será pelo critério menor preço, devendo ser cotado por item a partir dos preços unitários cotados sem limite de quilometragem mensal.

**3.6.3.** As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

**3.6.3.1.** As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços deverão ser preenchidas indicando os preços unitários e os totais.

**3.6.4.** Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.6.5.** A proposta será avaliada com a observância do menor preço relativo aos VEÍCULO ofertados.

**3.6.6.** A Concorrente deverá apresentar Declaração de que possui condições de fornecer os VEÍCULOS constantes do Objeto do Termo de Referência (**Anexo I**), conforme modelo de Declaração disponível em (**Anexo III**), com necessidade de firma reconhecida.

**3.6.7.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.6.8.** A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:**

**4.1.** A documentação COMPLETA mencionada no **Item 3** (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no **Item 1** deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no **Item 1.4**

**4.3.** As Empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

**4.5.** No local, data e hora designados no **Item 1**, em ato público, será dado início à sessão pública que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de **Habilitação Jurídica (Envelope 1) e Proposta de Preço (Envelope 2)**, sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**5.1.** O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

**5.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Não apresentar todos os elementos exigidos no **Item 3.4, 3.5** deste Edital;



c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;

d) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) Consignar preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do Contrato de Gestão;

**5.3.** Será declarada vencedora do certame a Empresa especializada proponente cuja proposta tenha sido aceita.

**5.4.** A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<http://www.fundacaoantares.com.br/>).

**5.5.** A **FUNDAÇÃO ANTARES**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Do julgamento das propostas (**Envelope 2**) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Secretário da Entidade no prazo de 2 (dois) dias (corridos). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**5.7.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

**5.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.9.** Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da Empresa vencedora.

## **6. DO CONTRATO FIRMADO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Homologado o chamamento o proponente vencedor será convocado formalmente, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.



**6.3.** A critério da **FUNDAÇÃO ANTARES**, A minuta poderá, ser encaminhada via e-mail.

## **7. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**8.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, inclusive os endereços das UNIDADES, onde os VEÍCULOS ficaram à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, objeto deste Edital de Chamamento.

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo incidente ocorrido com o VEÍCULO, objeto do contrato que esteja à disposição da CONTRATANTE.

**8.4.** Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos e distribuição dos VEÍCULOS nas UNIDADES da CONTRATANTE onde serão alocados.

**8.5.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que possam motivar eventual rejeição dos serviços contratados.

**8.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os VEÍCULOS nos exatos termos e descrições do Termo de Referência **Anexo I**.

**9.2.** Ficará a cargo da CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de responsabilidade e todas as despesas necessárias a devida prestação de serviço de locação dos VEÍCULOS objeto do contrato.

**9.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os VEÍCULOS em perfeitas condições de uso, além de realizar todas as manutenções e substituição de peças quando necessário, bem como a promover a substituição imediata de VEÍCULOS que forem encaminhados à manutenção, por sua conta e ônus.

**9.4.** A CONTRATADA deverá cientificar imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**9.5.** É vedada a CONTRATADA a transferência e subcontratação da prestação dos serviços contratados a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**9.7.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**9.8.** A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a **ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS**.

**9.9.** Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As normas que disciplinam este Edital de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

**10.2.** Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **FUNDAÇÃO ANTARES**, poderão ser modificados os termos do presente Edital, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

**10.3.** É facultada a **FUNDAÇÃO ANTARES**, em qualquer fase do procedimento de chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da Proposta originalmente apresentada.

**10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção do Chamamento em sentido contrário.



**10.5.** A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá, em qualquer fase do Edital de Chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

**10.6.** Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela **FUNDAÇÃO ANTARES**.

**10.7.** A Empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a **FUNDAÇÃO ANTARES** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**10.8.** A **FUNDAÇÃO ANTARES** poderá revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

**10.9.** A revogação ou anulação do procedimento de Chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custos relativos à participação neste certame.

**10.10.** A participação da Empresa no processo de Chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento e execução do Contrato de Gestão.

**10.11.** A Empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;



**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**10.12.** O início da prestação de serviços serão condicionados à convocação da Empresa vencedora.

**10.13.** Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**Goiânia-GO, 18 de Setembro de 2017.**

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO  
FUNDAÇÃO ANTARES**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de uma **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para atender às necessidades da **FAESPE**, concernente ao objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 2**, que engloba os seguintes municípios: **Caiapônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Sob a gestão do **FAESPE - CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, realizado em convênio com a Secretaria de Desenvolvimento.

**1.1.** Os VEÍCULOS locados deverão conter as especificações descritas abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MÊS
Carro – Popular	Veículo de serviço comum (popular), ANO/MODELO: 2017/17 COR: OP (OPOCA) - BRANCO para transporte de Funcionários em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e objetos; movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool); Com 5 (cinco) portas, Motor 1.0; Abertura interna da tampa do porta malas e reservatório de combustível; Acelerador eletrônico; Air bags do motorista e do passageiro; Alarme sonoro de advertência de luzes acesas; Apoios de cabeça dianteiros fixos; Ar condicionado; Brake light; Barras de proteção das portas; Calotas integrais; Cintos de segurança de 03 pontos dianteiros e traseiros laterais retráteis; Cinto de segurança dianteiros com altura	12 (doze) VEÍCULOS

	regulável; Cinto de segurança abdominal no assento traseiro central; Comando de abertura das portas por radiofrequência; Conta-giros; Direção eletro-hidráulica; Desembaçador e limpador do vidro traseiro; Freios ABS; Iluminação interna dianteira; Indicador de troca de marchas; Indicador do reservatório de combustível da partida a frio; Kit completo para instalação do rádio (antena, cabos); Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria; Regulagem manual dos retrovisores; Sistema CAR – travamento automático das portas em 10 km/h; Tomada de 12 volts na porta dianteira; Travas elétricas das portas e porta-malas; Vidros elétricos dianteiros, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN,	
--	---	--

**1.2.** As despesas de **Licenciamento, Seguro e IPVA**, referentes aos VEÍCULOS objeto desta locação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**1.3.** Os VEÍCULOS serão LOCADOS na medida em que forem solicitados pela CONTRATANTE, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da vigência do contrato.

## **2. DO RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS**

6.1. Deverá ser disponibilizado pelo LOCADOR um sistema de rastreamento 24 horas dos veículos locados, com tecnologia GPS.

## **3. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A verificação da adequação dos VEÍCULOS locados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência objeto de Edital.

**3.2.** A qualidade dos VEÍCULOS deverá ser verificada juntamente a CONTRATADA, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas objeto deste Edital de Chamamento, tais como: **marca, modelo e ano**.



**3.3.** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos VEÍCULOS e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**3.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO ANTARES**, é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás condizente aos Municípios de: **Caiaopônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, sendo que os A LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS, serão prestados no sentido garantir a efetiva manutenção dos serviços aos usuários, familiares, funcionários e sociedade seja a mais positiva possível.

**4.2.** A CONTRATADA para a prestação de serviços deverá dispor dos VEÍCULOS, conforme descritos no objeto deste edital, para permitir o real cumprimento das metas, pela **FUNDAÇÃO ANTARES**, nos termos do Contrato de Gestão.



**Goiânia, 18 de Setembro de 2017.**

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO ANTARES**

**WILSON ADRIANO DE SÁ  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO  
FUNDAÇÃO ANTARES**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A .....  
Devidamente inscrita sob o CNPJ nº ..... declara,  
ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº \_\_\_\_/2017  
disponibilizado pelo **FUNDAÇÃO ANTARES**.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
**(firma reconhecida)**  
Nome da Empresa

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2017 - SED

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE** e a empresa ....., para Empresa especializada para locação de Veículos sem Motorista, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, que firmam entre si, celebram a **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo **DECRETO Nº 8.541/2016 de 20 de janeiro de 2016**, e **DECRETO Nº 8.816/2016 de 25 de novembro de 2016**, com sede na Rua 17, Nº 461 Quadra: K-10; Lote: 04; Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74140-050 - Brasil, Telefone (62) 3095-3171, 3941-8656, torna público que está aberto o Edital de Chamamento nº 006/2017 para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto do **Chamamento nº 06/2016/SED/GO**, correspondente ao **Lote nº 02**, que engloba os seguintes municípios: **Caiaopônia, Piranhas, Ceres, Goianésia, Uruana, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Iporá, Itaguaru, Itapaci, Jussara, Itapuranga, Jaraguá, Mozarlândia, Padre Bernardo, Pirenópolis, Rubiataba, Taquaral**. Tendo como vencedor **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, sendo celebrado **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**, com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital. Respectivamente, denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ajustam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1. DO OBJETO:** Por este instrumento O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar à CONTRATANTE, através do **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** em conformidade Edital de Chamamento nº. 006/2017.

1.1. Os VEÍCULOS locados deverão conter as especificações descritas abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR MÊS
Carro – Popular	Veículo de serviço comum (popular), ANO/MODELO: 2017/17 COR: OP (OPOCA) - BRANCO para transporte de Funcionários em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e objetos; movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool); Com 5 (cinco) portas, Motor 1.0; Abertura interna da tampa do porta malas e reservatório de combustível; Acelerador eletrônico; Air bags do motorista e do passageiro; Alarme sonoro de advertência de luzes acesas; Apoios de cabeça dianteiros fixos; Ar condicionado; Brake light; Barras de proteção das portas; Calotas integrais; Cintos de segurança de 03 pontos dianteiros e traseiros laterais retráteis; Cinto de segurança dianteiros com altura regulável; Cinto de segurança abdominal no assento traseiro central; Comando de abertura das portas por radiofrequência; Conta-giros; Direção eletro-hidráulica; Desembaçador e limpador do vidro traseiro; Freios ABS; Iluminação interna dianteira; Indicador de troca de marchas; Indicador do reservatório de combustível da partida a frio; Kit completo para instalação do rádio (antena, cabos); Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria; Regulagem manual dos retrovisores; Sistema CAR – travamento automático das portas em 10 km/h; Tomada de 12 volts na porta dianteira; Travas elétricas das portas e porta-malas; Vidros elétricos dianteiros, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN,	12 (doze) VEÍCULOS



**1.2.** As despesas de **Licenciamento, Seguro e IPVA**, referentes aos VEÍCULOS objeto desta locação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**1.3.** Os VEÍCULOS serão LOCADOS na medida em que forem solicitados pela CONTRATANTE, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

### **2. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** A verificação da adequação dos VEÍCULOS locados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência objeto de Edital.

**2.2.** A qualidade dos VEÍCULOS deverá ser verificada juntamente a CONTRATADA, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas objeto deste Edital de Chamamento, tais como: marca, modelo e ano.

**2.3.** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos VEÍCULOS e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**2.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os VEÍCULOS nos exatos termos e descrições do Termo de Referência **Anexo I**.

**3.2.** Ficará a cargo da CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de responsabilidade e todas as despesas necessárias a devida prestação de serviço de locação dos VEÍCULOS objeto do contrato.

**3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os VEÍCULOS em perfeitas condições de uso, além de realizar todas as manutenções e substituição de peças quando necessário, bem como a promover a substituição imediata de VEÍCULOS que forem encaminhados à manutenção, por sua conta e ônus.

**3.4.** A CONTRATADA deverá cientificar imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**3.5.** É vedada a CONTRATADA a transferência e subcontratação da prestação dos serviços contratados a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**3.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**3.7.** A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a **ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS**.

**3.8.** Responsabilizar por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**4.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, inclusive os endereços das UNIDADES, onde os VEÍCULOS ficaram à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços, objeto deste Edital de Chamamento.

**4.3.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo incidente ocorrido com o VEÍCULO, objeto do contrato que esteja à disposição da CONTRATANTE.

**4.4.** Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos e distribuição dos VEÍCULOS nas UNIDADES da CONTRATANTE onde serão alocados.

**4.5.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que possam motivar eventual rejeição dos serviços contratados.

**4.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

##### **5. DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** Pelos serviços aqui avençados, pagará a CONTRATANTE, para a CONTRATADA a importância de R\$----- ( ) mensais, perfazendo o valor total de R\$ ----- -- ( ) que serão pagos mediante planilhas que comprovarão a execução dos serviços.



## CLÁUSULA SEXTA 6. DAS VIGENCIA DO CONTRATO

**6.1** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aceitação de ambas as partes através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SETIMA 7. DO PAGAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:

**7.1.** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na **FUNDAÇÃO ANTARES**.

**7.2.** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo Chamamento da contratação da **FUNDAÇÃO ANTARES** e o número do contrato a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor. Deverá conter que a prestação de serviços refere se ao **CONTRATO DE GESTÃO 005/2017-SED**. Descrever a CONTA da CONTRATADA a ser depositado o valor da NOTA FISCAL, sendo de preferência que a mesma seja da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**7.3.** Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dia após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do **FUNDAÇÃO ANTARES** com base nos serviços efetivamente realizados.

**7.4.** Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (**FGTS e INSS**), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

**7.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Item 8.3** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.7.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATADA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**7.8.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da **FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAESPE**, inscrita no CNPJ 08.077.839/0001-30.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

**8.1** O valor do presente contrato não poderá ser alterado, exceto nos casos de acréscimo ou supressão do serviços, mediante apresentação de justificativa técnica de uma das partes devidamente avaliada e aprovada pela a parte provocada, limitada qualquer acréscimo ou supressão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA NONA

### 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**9.2.** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de concorrer contratar com as referidas Organizações Sociais, pelo prazo de **2 (dois) anos**, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.3.** O contratado que praticar infração prevista no **Item 9.2**, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**9.4.** Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao concorrente ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral da SED.

**9.5.** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. – DA RESCISÃO

**10.1.** Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

**10.2.** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**10.3.** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

**10.4.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

**10.5.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

**10.6.** O atraso injustificado no início dos serviços.

**10.7.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.8.** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

**10.9.** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

**10.10.** A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

**10.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

**10.12.** O término do Contrato de **Gestão 05/2017-SED**.

**10.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**10.14.** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

**10.14.1.** O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

**10.14.2** Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

**10.15.** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

**10.16.** O término do prazo contratual.



**10.16.1** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

**Parágrafo Único.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DO FORO**

**11.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos  
Goiânia-GO, aos ----- de ----- de 2017

pela CONTRATANTE:

**MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS**

CPF: 693.188.161-20

**FUNDAÇÃO ANTARES**

pela CONTRATADA:

-----  
CPF: -----

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_